



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 68 DE _____ DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar e revoga a Lei nº 1.894 de 05 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que no Projeto de Lei que originou a Lei 1.894/2025 possui um erro material;

Apresenta este Projeto de Lei que insere no orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e revoga a Lei nº 1.894/2025.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 187.895,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sub – Unidade 02 – EDUCAÇÃO

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 17.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 3.3.90.30.00
DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ----- R\$ 13.000,00

2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 15.000,00

2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -----	R\$ 5.000,00
2.03.02.12.361.0020.1.0002-1.543.000 - 4.4.90.51.00 REFOR. E MELHORIAS REDE FÍSICA ENS. FUND. -----	R\$ 50.000,00
2.03.02.12.365.0003.1.0112-1.543.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA E MELHORIAS REDE FÍSICA ENSINO INFANTIL -----	R\$ 27.895,00
2.03.02.12.361.0003.2.0024-1.543.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -----	R\$ 50.000,00
2.03.02.12.365.0020.2.0029-1.543.000 - 4.4.90.52.00 DESENV. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -----	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -----	R\$ 187.895,00
Total da Unidade 03 -----	R\$ 187.895,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 187.895,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 187.895,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve no art. 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.894 de 08 de setembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 17 de setembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal